



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021**

**EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2012 E REVOGA A LEI Nº 644/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal de nº 423 do ano de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - (...)*

**Parágrafo único:** *Fica definido o número de até 30 (trinta) vagas a serem ocupadas por estagiários de Educação Superior, Ensino Médio e Educação Profissional, para atuarem nas diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal”.*

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal de nº 644 de 23 janeiro de 2017.

Divino de São Lourenço-ES, em 08 de abril de 2021.

*Eleardo Aparício Costa Brasil*  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil  
e vinte e um (08/04/2021).*

*Aníre Chambella Silva Lopes*  
**Procurador Geral do Município**